



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

DISPENSA Nº 006/2019

CONTRATO Nº 071/2019

Contrato visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF e janelas de vidro, a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa Cleonice Almeida Cardoso ME.

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa Cleonice Almeida Cardoso ME, na forma que se segue:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Alan Antônio Vieira.

CONTRATADO: Cleonice Almeida Cardoso ME, pessoa jurídica, CNPJ n.º 18.804.764/0001-03, com sede na Rua Landulfo Alves, n.º 166, Bairro Centro na cidade de Riacho de Santana - Estado da Bahia, CEP 46.470-000, representado pela Sr.ª Cleonice Almeida Cardoso, portadora do RG sob o n.º 14.928.259-13 SSP/ BA, CPF nº 040.860.515-40, residente e domiciliada na Rua Landulfo Alves, Bairro Centro na cidade de Riacho de Santana - Estado da Bahia doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADO (A)** de outro, celebram o presente instrumento particular de Contrato para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF e janelas de vidro, a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA**, por estarem de acordo com os seus termos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF e janelas de vidro, a serem montados e instalados nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA**. O fornecimento será acompanhado com rigorosa fiscalização da CONTRATANTE e só serão liquidadas e pagas as Notas Fiscais acompanhadas das respectivas requisições, autorizadas por servidores devidamente designados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. GLOBAL
1	Mesa - em MDF madeirado com espessura de 36mm, medindo (1,20 x 0,80)m.	m²	2,88	R\$ 660,00	R\$ 1.900,80
2	Mesa - em MDF madeirado com espessura de 36mm, medindo (2,00 x 0,80)m, com 02 gavetas 0,50 x 0,70.	m²	3,20	R\$ 660,00	R\$ 2.112,00
3	Mesa - em madeira MDF com espessura de 36mm, medindo (1,80 x 0,80)m.	m²	1,44	R\$ 660,00	R\$ 950,40
4	Armário - armário baixo em MDF, medindo (2,20 x 0,90),contendo 05 portas e 01 nicho com 01 prateleira, puxador em cada porta, cor	m²	3,96	R\$ 660,00	R\$ 2.613,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

	amadeirado, sapatas niveladoras para ajuste de nível e correção de eventuais irregularidades do piso.				
5	Janela de Vidro Temperado VERDE, quatro folhas, com abertura de correr, medindo 2,00 x 1,19 cm, com material de ferragem em alumínio, com espessura de 8mm com acessórios (esquadrias e puxadores)	m²	7,14	R\$ 450,00	R\$ 3.213,00
6	Janela de Vidro Temperado VERDE, duas folhas, com abertura de correr, medindo 1,65 x 0,80 cm, com material de ferragem em alumínio, com espessura de 8mm com acessórios (esquadrias e puxadores)	m²	1,32	R\$ 450,00	R\$ 594,00
7	Janela de Vidro Temperado VERDE, duas folhas, com abertura de correr, medindo 1,65 x 1,60 cm, com material de ferragem em alumínio, com espessura de 8mm com acessórios (esquadrias e puxadores)	m²	5,28	R\$ 450,00	R\$ 2.376,00
8	Janela de Vidro Temperado VERDE, duas folhas, com abertura de correr, medindo 1,40 x 1,10 cm, com material de ferragem em alumínio, com espessura de 8mm com acessórios (esquadrias e puxadores)	m²	1,54	R\$ 450,00	R\$ 693,00
9	Janela de Vidro Temperado VERDE, quatro folhas, com abertura de correr, medindo 2,21 x 1,10 cm, com material de ferragem em alumínio, com espessura de 8mm com acessórios (esquadrias e puxadores)	m²	2,43	R\$ 450,00	R\$ 1.093,50
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					R\$ 15.546,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá a conta da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÕES	PREVISÃO DE DESPESAS	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
	02.02 – Secretaria Municipal de Administração		
	02.05 – Secretaria de Infraestrutura do Município		
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Administração		R\$ 12.000,00
	1131 – Construção de Ampliação de Obras Públicas		R\$ 3.546,30
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações.		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

O fornecimento dos produtos requerido à CONTRATADA far-se-á de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante requisição específica emitida por esta, em duas vias, na qual constará obrigatoriamente a data de emissão, bem como a assinatura do responsável pelo controle dos referidos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 15.546,30 (quinze mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/FATURA, em até 30 (trinta) dias a contar da data em que esta for atestada definitivamente (o que deverá ocorrer até cinco dias após o recebimento da mesma), sendo que deverá ser apresentada em duas vias, indicando na mesma o número da conta corrente e agência bancária, para que possa ser emitida a Ordem Bancária de Pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Maio de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Por este instrumento, a CONTRATADO obriga-se a:

- a) entregar/executar o produto/serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Além do dever de ressarcir a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos causados pelo CONTRATADO, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

- I – Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- II – Multa, a ser aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, não podendo o valor máximo da multa exceder a 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- V – Aplicação das sanções administrativas descritas no Termo de Referência;
- VII – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V desta CLÁUSULA poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA – BA

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATADO assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do município, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana - BA, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Riacho de Santana, 09 de Abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

ALAN ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Cleonice Almeida Cardoso ME

CNPJ n.º 18.804.764/0001-03

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: